



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07 /2019

Processo Administrativo nº: 09520311/2019
Interessado: Instituto Moreira de Sousa
Objeto da Parceria: Projeto “Semeando a Inclusão”

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Moreira de Sousa**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.752/0001-94, fundamentado no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do Projeto “Semeando a Inclusão”, que objetiva o atendimento integral de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, Síndrome de Down e transtornos globais de desenvolvimento e/ou dificuldade de aprendizagem.

O Projeto Semeando a Inclusão pretende atender no ano de 2019 aproximadamente 233 (duzentos e trinta e três) crianças e adolescentes com deficiência intelectual, Síndrome de Down e transtornos globais de desenvolvimento e/ou dificuldade de aprendizagem, que estão em situação de vulnerabilidade, com idade cronológica entre 5 e 18 anos, moradores de Fortaleza/Ce e cidades circunvizinhas, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

Ressalte-se que o Instituto Moreira de Sousa comprovou experiência na área do objeto proposto, executando projetos junto ao Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, viabilizando a execução das ações previstas para a prestação dos serviços de Assistência à Saúde as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Além disso, tendo em vista o caráter técnico e profissional especializado, expertise na área de atuação, natureza do objeto singular e aparato logístico operacional, a Organização da Sociedade Civil se apresenta como a única, em situação de regularidade e adimplência, capaz de executar as ações previstas no Plano de Trabalho de forma abrangente no Estado.

Dessa forma, importa-nos salientar que, em atenção ao art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018, e considerando que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, torna-se inexigível o chamamento público.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 14.096,00 (quatorze mil e noventa e seis reais)**, conforme proposta de Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

47200001.08.243.072.32318.03.445042.27000.1
47200001.08.243.072.18446.03.335041.27000.1

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 09520311/2019, principalmente a solicitação da parceria, a proposta de Plano de Trabalho e, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a realização do projeto “Semeando a Inclusão”, a realizar-se no mês de dezembro de 2019, conforme proposta de Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 28 de novembro de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS

Teresa Cristina Brito da B...
Coordenadora Jurídica